CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR RENATO MARTINS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 02

MOÇÃO N.º 05 /2024
VERSÃO: Manifestação de Regozijo ao Senhor Arildo de Oliveira
AUTORIA: Vereador Renato Martins
REQUERIDO: Mesa Diretora.

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
13/05/24 ( ) Rejeitado
Presidente

Requeiro à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, conceder a Manifestação de Regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Senhor Arildo de Oliveira, por representar o município de Paracatu na área esportiva.

Termos em que,

Peço e espero deferimento.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024.

VEREADOR RENATO MARTINS

Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672-3003
RAMAL (245) GAB. (15) E-mail: renato.melo8@hotmail.com

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
03

Arildo de Oliveira, ou simplesmente Ié, como é conhecido por todos.

Nascido em Paracatu/MG, em 02 de fevereiro de 1964, atualmente com 60 anos. Filho de Ari de Oliveira e Carmelia Nasar de Oliveira. Casado com Telma Aparecida Ferreira Oliveira há 33 anos. O casal gerou 3 filhos, conseguindo com muito esforço formá-los em um curso superior, William engenheiro eletricista, Marcos Aurelio educador físico e Ana Paula enfermeira.

Seu primeiro emprego foi na tipografia Oliveira,a qual pertencia a família e desde muito novo auxiliou na manutenção da empresa, sendo que no ano de 1980 perdeu seu pai e assumiu junto a sua mãe a administração desta. Em 15 de Maio de 1986 foi aprovado no concurso da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ou apenas Correios, atuando como Carteiro.

Amante do esporte sempre este envolto no meio esportivo, conquistando títulos em diversas modalidades.

Atuou com maestria no futebol de campo e de salão em nossa cidade e região. No futebol de campo vestiu as camisas dos times Bela Vista, Amoreiras, Real, União e Paracatu. Já no futebol de Salão iniciou na Paralto, passando pelo time da Auto escola Promove e por fim encerrando na Sapataria Cardoso. Como jogador disputou vários campeonatos em Paracatu e região, colecionando medalhas e títulos por todos os times que jogou.

Arildo ainda disputou o campeonato Mineiro de Ciclismo, e várias corridas municipais, conquistando diversos prêmios.

Mas sem dúvidas uma das suas grandes paixões, sempre foram as corridas de cavalos, sendo frequentador assíduo do, já extinto, Hipódromo do Jóquei Clube, hoje, por haver meios de participar presencialemente do esporte que tanto admira, acompanha pela tela do celular, muitas vezes, em tempo real, as corridas que acontecem por todo o mundo.

Neste ano Arildo completa 38 anos trabalhando como carteiro em nossa cidade, profissão que exerce com zelo e qualidade inigualável. Durante todos esses anos colecionou amigos por todos os bairros que passou,sendo querido por todos.

Arildo de Oliveira, nosso querido IÉ, homem íntegro, honesto, gentil, companheiro e amigo. Zeloso e perfeccionista em tudo aquilo que faz. Filho, marido, pai, sogro, avô e profissional exemplar, Arildo é digno de todas as homenagens.

Renato Martins
Vereador

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 57 /2024
MOÇÃO N.º 05/2024
VERSÃO : Sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Senhor Arildo de Oliveira por representar o Município de Paracatu na área esportiva.
AUTORIA : VEREADOR RENATO MARTINS
RELATOR : VEREADOR EVANDRO DA USINA

RELATÓRIO

De autoria do vereador Renato Martins, a moção sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Senhor Arildo de Oliveira, por representar o Município de Paracatu na área esportiva.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 90, I, do Regimento Interno.

A Resolução Municipal n.º 614/2014, que regulamenta a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, redação alterada pela Resolução n.º634/2015, quanto a iniciativa e requisitos para tramitação de proposições dessa natureza, assim dispõe:

> ***"Art. 2º.*** *A proposição de concessão das honrarias, de que trata esta Resolução, quanto à sua iniciativa, é de autoria:*
> *I – da Mesa Diretora;*
> *II – de vereador; ou*
> *III – de comissão.*

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 07

§ 1º. Fica limitada, em cada legislatura, por autoria, a apresentação de proposição de concessão de honrarias, da seguinte forma:
I – um título de cidadania honorária;
II – três moções; e
III – dois diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo.

***§ 2º.** As proposições, de que trata este artigo, somente serão recebidas se estiverem previamente instruídas com o curriculum vitae do homenageado.*

***§ 3º.** Compete ao autor das proposições, de que trata este artigo, instruir previamente o processo com comprovante de residência, demais documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do homenageado, disciplinados no art. 4º desta Resolução.*

Neste aspecto, não resta dúvida sobre a relevância da atuação do Senhor Arildo de Oliveira, no âmbito esportivo do Município de Paracatu, que o gabarita receber esta moção.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **pela admissibilidade** da moção nº. 05/2024.

Sala das Comissões, 03 de Maio de 2024.

VEREADOR EVANDRO DA USINA
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 06/05/2024
Patrícia Ferreira Soares Mendes
Matrícula 1[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: 06 votos
com restrição :
em separado :
votos contrários
Sala das Sessões 06/05/2024
PRESIDENTE DA COMISSÃO